



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1301272

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A contratação de empresa prestadora de serviços para a afiação de facas da guilhotina Guarani CN82 (patrimônio 15.011.02.0001) é imprescindível para operacionalizar os serviços da gráfica, tornando possível realizar cortes precisos e retos nos papéis gráficos e produtos impressos para que o se atinja o formato desejado, garantindo um acabamento de qualidade e evitando desperdícios.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - Consta a contratação no Plano Anual de Contratações de 2025 sob o ID BC72.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Natureza do bem/serviço: serviço comum;

3.1.2 - Demonstração de que a empresa tenha capacidade de execução do serviço;

3.1.3 - Comprovação de experiência anterior em serviços semelhantes;

3.2 - Requisitos de sustentabilidade:

3.2.1 - Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão considerados no mínimo os seguintes critérios de sustentabilidade na contratação:

3.2.1.1 - A contratação deverá ocorrer considerando o atendimento às práticas de sustentabilidade previstas na Legislação vigente;

3.2.1.2 - Os materiais empregados deverão utilizar preferencialmente materiais biodegradáveis ou atóxicos na sua composição;

3.2.1.3 - A empresa não deverá utilizar trabalho escravo ou infantil;

3.2.1.4 - Dar preferências ao emprego de materiais e equipamentos com utilização de menos recursos naturais em seus processos produtivos;

3.2.1.5 - Considerar a toxicidade de materiais e produtos, a matéria-prima renovável, a eficiência energética e a redução de emissões de gases na manutenção dos equipamentos;

3.2.1.6 - Dar preferências aos empregos de equipamentos que tenham maior vida útil em comparação com outros equipamentos similares;

3.3 - A contratada deverá adotar procedimentos de forma a minimizar os impactos ambientais adversos gerados na execução dos serviços contratados como a redução da utilização de matérias-primas e diminuição do descarte de resíduos na natureza;

3.4 - Estabelecer margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância à Lei nº 12.349/2010;

3.5 - Observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais empregados;

3.6 - A Contratada deverá observar as normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - Para que a prestadora de serviços planeje sua capacidade produtiva de acordo com a quantidade de trabalho solicitado por este Tribunal, estabeleceu-se a seguinte estimativa de serviços anuais, não sendo obrigatória a realização de toda a quantidade prevista:

4.1.1 Afição de facas da guilhotina Guarani CN82 - até 12 (doze) afiações na contratação de 24 meses.

4.2- Memória de cálculo: o serviço será efetuado, aproximadamente, 12(doze) vezes para o perfeito funcionamento da guilhotina, conforme experiências anteriores.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 O Tribunal não possui mão de obra especializada em afiação de guilhotinas e a presente contratação visa suprir essa necessidade.

5.2 - Seria desvantajoso para o Tribunal a compra das facas para suprir a necessidade de uso ao invés de contratar um serviço de afiação.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O valor unitário do serviço é de aproximadamente R\$ 275,00, por afiação. Assim, a estimativa de valor da contratação é de aproximadamente R\$ 3.300,00, para 12 afiações na vigência da contratação de 24 meses.

6.2. A opção pela contratação de 24 meses deve às práticas das contratações anteriores, quando se verificou a falta de interesse por uma contratação de pequeno valor, resultando licitações desertas, trazendo transtorno à Gráfica em atender às necessidades de serviço, sem as facas afiadas.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1- A prestação de serviços consistirá na afiação de facas da guilhotina Guarani CN82;

7.2 - A Contratada deve estar capacitada tecnicamente para realizar a afiação de facas da guilhotina Guarani CN82;

7.3 - A solicitação dos serviços será feita através de ligação telefônica ou e-mail, pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato;

7.4 - A solicitação será feita até às 17:00 horas, devendo a prestação do serviço ocorrer no dia útil subsequente à data da solicitação;

7.5 - A Contratada se obriga a refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, porventura, apresentem defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no Contrato;

7.6 - A Contratada deverá, a cada prestação de serviço, emitir nota fiscal na qual deverão constar as informações relativas ao serviço executado;

7.7 - O pagamento será efetuado após a verificação do serviço conforme critérios de qualidade elencados no Contrato.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - É técnica e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas para a afiação de facas da guilhotina.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como o direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Não há necessidade de tomada de providências ou adequações excepcionais para a contratação, devendo seguir os procedimentos previstos na TRF2-ODS-2018/00002 , bem como na Portaria TRF2PTP-2017/00110 e suas alterações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - A unidade requisitante desconhece a existência de contratações correlatas

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais nocivos ao meio ambiente.

12.2 - Trata-se de contratação que contribui para a prática de ações que visam o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita mostra-se necessária e tecnicamente possível. Portanto, VIÁVEL a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO CAVALARI PINHEIRO**, Analista Judiciária, em 10/10/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1301272** e o código CRC **6BA88FC1**.